



PROTOCOLO Nº 14.989.784-4

APROVADO EM 13/06/19

DATA: 31/03/17

PARECER CEE/CEIF Nº 158/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL IV CENTENÁRIO

ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUARTO CENTENÁRIO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 01/12/17 a 01/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 08/19-Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê, de interesse do Colégio Estadual IV Centenário - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio situa-se na Av. Raposo Tavares, nº 440, Centro, município de Quarto Centenário. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5205/18, de 05/11/18, pelo prazo de cinco anos, de 05/09/17 de 05/09/22.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para funcionamento: nº 76/81, de 30/12/81;
- b) reconhecimento: nº 8020/84, de 29/11/84;





c) renovação do reconhecimento: nº 3233/13, de 17/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 96/13, de 14/06/13, pelo prazo de cinco anos, de 30/11/12 a 30/11/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 29/18, de 23/04/18, do NRE de Goioerê, após a verificação *in loco,* emitiu o laudo técnico em 28/05/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer – CEF/Seed nº 429/19, de 06/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação de reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

- (...) Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola: **Certificado de Conformidade** nº 1332/17, de 18/08/17, válido por um ano.
- (...) Licença Sanitária, de 23/05/18 vencimento em 23/05/19.
- (...) Quadro de Avaliação Interna abaixo descrito.

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015		ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
6°	62	64	80	73	51	61	0	01	3	01	02	3	07	05	03	07	03	07	10	16	09	56	49	62	53	33
7°	47	63	49	64	63	43	0	02	00	01	03	6	06	09	02	06	03	04	08	15	06	38	51	32	46	48
8°	57	27	62	46	47	52	2	01	02	00	01	6	02	11	07	01	06	07	08	06	04	43	17	41	33	41
90	42	43	31	50	44	42	2	01	02	02	00	1	02	05	01	08	03	05	01	04	03	36	35	23	43	33





A Chefia do NRE de Goioerê, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 28/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, bem como o corpo docente atendem à Proposta Curricular do Curso.

O Certificado de Conformidade expirou em 18/08/18 e a Licença Sanitária, em 23/05/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual IV Centenário - Ensino Fundamental e Médio, município de Quarto Centenário, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/12/17 a 01/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures Relatora





DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina Presidente da CEIF